

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 11/09/23



Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 de 25 de agosto de 2023.

Autoria: Legislativo Municipal

Dispõe sobre a criação da Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

Os Vereadores *in-fine* assinados, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais apresentam à apreciação e deliberação do Plenário a presente propositura:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas.

Art. 2º A Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas, tem por finalidade auxiliar os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, da Comissão de Administração, Planejamento, Políticas Públicas, Obras e Serviços Públicos e os demais parlamentares da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo no exercício de suas atividades, com o objetivo de atuar de forma ativa na avaliação da execução orçamentária e de políticas públicas do município, corroborando com a atividade de controle externo, exercida pelo Poder Legislativo Municipal, prevista no art. 70, bem como no art. 166, § 1º, II, da Constituição Federal.

Art. 3º Caberá à Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas:

I - Subsidiar a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle de informações sobre o acompanhamento da execução orçamentária e financeira de programações constantes da Lei Orçamentária Anual relativas a emendas orçamentárias, em especial as de que sua programação seja de execução obrigatória;

II - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares autores de emendas de execução obrigatória, na elaboração dos respectivos planos de trabalho;

III - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares, no exercício da função fiscalizadora da Administração Pública Direta e Indireta municipal, em especial na análise dos aspectos financeiros, orçamentários e econômicos.

ATTARELLI

Roseli Gendreau

M

Geofabio Ros

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares, na supervisão das medidas adotadas pelo Poder Executivo para o correto cumprimento da legislação financeira e orçamentária, em especial na elaboração de requerimentos, indicações e relatórios de comissão de estudos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

V - Auxiliar a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle na elaboração do relatório quadrimestral, disposto nos termos regimentais, relativo às emendas orçamentárias de execução obrigatória.

VI - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares, no exercício da função fiscalizadora da correta execução do orçamento municipal pelo Poder Executivo municipal e entidades da Administração Pública Indireta municipal, em especial nas comissões permanentes e temporárias designadas para tal fim.

VII - Coletar, organizar e transmitir informações, quando solicitado, aos parlamentares, a respeito da situação financeira, orçamentária e econômica do Município, com o objetivo de municiá-los de elementos técnicos para a análise de mérito político a respeito das proposições relativas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIII - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares, no exercício da função legislativa emendadora do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

IX - Auxiliar, quando solicitada, os parlamentares, na implementação, supervisão, coordenação, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas será composta por 01 (um) Coordenador e uma equipe de apoio formada por 02 (dois) Integrantes, sendo todos servidores pertencentes ao quadro de servidores/empregados da Câmara Municipal, e para essa finalidade serão nomeados por Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º Os integrantes da Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas (Coordenador e integrantes da equipe de apoio), deverão ter formação completa de nível superior.

Art. 6º O Presidente da Câmara verificará previamente os requisitos necessários para nomeação dos integrantes da Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 11/09/23



Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º O Presidente da Câmara Municipal poderá, por meio de Portaria, instituir gratificação aos agentes públicos, devidamente nomeados para integrar a Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas de que trata esta Resolução.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo poderá editar atos complementares, necessários ao desempenho da Unidade Interna de acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de agosto de 2023.

Alberto Lérco Coelho
Vereador

Francisco Justino Mota Neto
Vereador

Aparecida Donizete Estevam
Vereadora

Manuél Egidio Leal de Souza
Vereador

Luís dos Reis Augusto
Vereador

Heitor Aparecido Bertocco
Vereador

Valdinei Procópio da Silva
Vereador

Teófilo Rose
Vereador

Mário Marco B. Fittarel
Vereador

Roseli das Graças Vieira Gu
Vereadora

Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhado às Comissões em 11, 09, 23

Presidente

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa se pauta na necessidade do acompanhamento da execução orçamentária e de políticas públicas do Município e a referida Unidade Interna será para auxiliar os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, da Comissão de Administração, Planejamento, Políticas Públicas, Obras e Serviços Públicos e os demais parlamentares da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo no exercício de suas atividades, atuando de forma ativa na avaliação da execução orçamentária e de políticas públicas do município, corroborando com a atividade de controle externo, exercida pelo Poder Legislativo Municipal, prevista no art. 70, bem como no art. 166, § 1º, II, da Constituição Federal.

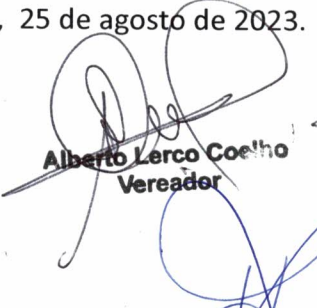
Santa Rosa de Viterbo, 25 de agosto de 2023.

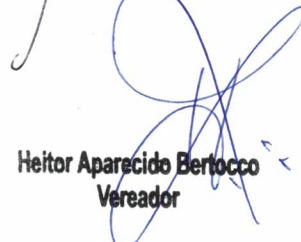

Francisco Justino Mota Neto
Vereador


Aparecida Donizete Esteves
Vereadora


Manoel Egidio Leal de Souza
Vereador


Valdirnei Procópio da Silva
Vereador


Alberto Lerco Coelho
Vereador


Heitor Aparecido Bertocco
Vereador


MARIO MARCO B. TITARELLI
Vereador


Roseli das Graças V. da Silva
Vereadora


Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador